



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno**  
**PROC ADM Nº 2022.0812-01 SEMUS**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - PE-CPL-007/2022 - FMS)**

Em atendimento à determinação contida na Resolução nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2022.0812-01/SEMUS**, referente ao Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-007/2022-FMS**, que tem como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA E MÉDICO CLÍNICO GERAL, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, I.A e I-B DO EDITAL. Com valor global do certame de R\$ 12.713.741,88 (Doze milhões, setecentos e treze mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)*. O referido pregão teve como vencedora as empresas: **HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 08.584.467/0001-38**, empresa vencedora dos lotes 01 à 18 e 20 à 23; no valor total de R\$ 8.421.632,40 (Oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e a empresa **LEONARDO DE O. LOPES EIRELI, CNPJ 20.454.409/0001-95**, empresa vencedora do lote 19, no valor total de R\$ 2.679.188,64 (Dois milhões e seiscentos e setenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Após os lances, o valor global, dos itens adjudicado e homologado ficaram em **R\$ 11.100.821,04 (Onze milhões e cem mil e oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos)**. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93; pela Lei nº 10.520/02; e, demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 2022.0812-01, constatamos que quanto aos orçamentos e indicação do recurso para a despesa, o item 28.1 do Edital indica o elemento da despesa 3.3.90.39.00 e a indicação da dotação orçamentária somente será exigível quando da celebração do contrato.

Sobre o aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato e demais anexos a Procuradoria Geral do Município posicionou-se favorável à sua elaboração, atestando a legalidade dos atos praticados até sua análise e opinando pelo prosseguimento do procedimento na Modalidade Pregão, no formato eletrônico, condicionando ao cumprimento de suas recomendações (fis. 171/175).

Quanto a publicidade dos atos, em consonância com o inciso V do art. 4º da Lei 10.520 do dia 17 de julho de 2002, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, satisfaz o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 26/09/2022 e a data para abertura do certame em 06/10/2022, cumprindo a legislação que trata da matéria, conforme se comprova pelas publicações relacionadas. (Fls 239/242).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

Foram impetrados recursos administrativos contra a decisão de desclassificação de empresas por não contemplarem dispositivos do Edital. Quanto ao mérito das decisões prolatadas no certame, as intenções de recursos e apontamentos quando realizados no procedimento licitatório, estes, são analisados pelo Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde através da sua Equipe Técnica e Procuradoria Geral do Município. Deste modo, este Controle Interno não entra no mérito do julgamento, considerando as condições em que foram apresentados: quanto ao lapso temporal - após julgamento dos mesmos pelos setores competente.

Quanto aos documentos de habilitação apresentados para o presente certame pelas empresas vencedores, conforme o disposto no edital e em obediência ao art. art. 40, XIII da Lei nº 10.520/02. Foram apresentadas comprovação da regularidade, ou seja, certidões emitidas pelas receitas Federal, Estadual e Municipal, e ainda Trabalhista juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS, TCU, expedida pelo distribuidor da sede, e todos os demais documentos exigidos para realizar contratos com a Administração Pública, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações das empresas a serem pactuadas com a Administração Pública.

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

- ✓ Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.
- ✓ No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021;
- ✓ Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade em consonância com o edital, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55. XIII da Lei no. 8.666/93;
- ✓ Antes da emissão do contrato, é necessário que sejam anexados aos autos, Dotação Orçamentária, indicando as rubricas e saldo orçamentário suficiente para execução da despesa no exercício em curso;
- ✓ Autorizada à emissão dos contratos, em virtude do presente Pregão ocorrer em sua forma ordinária com a formalização de ARP, sugerimos que os mesmos sejam emitidos com vigência e quantitativos correspondentes ao exercício dos créditos orçamentários.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostadas aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 495/2009 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº. 2022.0812-01 SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico PE-CPL-007-2022-FMS, uma vez, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Devendo dar-se continuidade ao certame, sendo encaminhado à



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

autoridade competente para regular homologação, nos termos do artigo 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, bem como para fins de divulgação do resultado e formalização de Ata de Registro de Preço (ARP) e possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/ PA.

E o parecer.

Breu Branco/Pa, 08 de Novembro de 2022.

*Dorivaldo Demétrio da Silva Junior*  
Coordenador de Controles Internos